TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de consultoria técnica para planejamento, organização e abertura de Mestrado Profissional em Direito no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas, em parceria com a Escola de Aperfeiçoamento do Servidor – EASTJAM.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores e magistrados, bem como a produção e a disseminação de conhecimentos, motivou o Conselho Nacional de Justiça a editar uma série de Resoluções visando ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário, dentre as quais se destacam a Resolução n.º 325, de 29/06/2020; a Resolução n.º 240, de 09/09/2016; a Resolução n.º 192, de 08/05/2014; a Resolução n.º 159, de 12/11/2012; a Resolução n.º 60, de 19/09/2008; dentre outras.

2.2. A imprescindibilidade de consultoria especializada na matéria decorre do fato de que a abertura de cursos de pós-graduação stricto sensu, no Brasil, é realizada a partir da submissão de propostas à avaliação da CAPES, nos termos da Portaria n.º 195-CAPES, de 30/11/2021, que disciplina o processo de Avaliação de Propostas de Cursos Novos - APCN.

2.3. Esse processo de submissão envolve diversas etapas, culminando em análise documental e de mérito, sobre o qual delibera o Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES, pela aprovação ou não da proposta, sendo que, nos casos de aprovação, a contar da homologação do parecer favorável da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) pelo Ministro da Educação, as instituições têm até 12 meses, prorrogáveis por igual período, para dar início ao efetivo funcionamento do programa, na forma e nas condições previstas na proposta.

2.4. Além da referida Portaria, o sucesso da proposta depende de conhecimento técnico sobre outros normativos da CAPES, por exemplo, a Portaria n.º 60, de 20/03/2019, que dispõe sobre o mestrado e doutorado profissionais, e a Portaria n.º 90, de 20/04/2019, que dispõe sobre os programas de pós-graduação stricto sensu na modalidade de educação a distância.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber:

a) Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alteraçe;

b) Resolução n° 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/2002.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os contatos com o consultor serão feitos preferencialmente por e-mail.

5.2. As reuniões de trabalho serão preferencialmente on-line.

5.3. O consultor poderá sugerir contratações e ações para o Tribunal de Justiça do Amazonas.

5.4. Estima-se o número de 8 (oito) viagens durante o andamento do projeto.

5.5. Não serão indicados pelo contratado mais de dois assistentes para as viagens.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor do investimento será demonstrado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor
1	Mapeamento dos mestres e doutores e as primeiras ações a serem realizadas	R$ 100.000,00
2	Sugestão de criação de grupos de pesquisa, planejamento de formação e publicações de docentes	R$ 50.000,00
3	Mapeamento das áreas de concentração e das linhas de pesquisas	R$ 100.000,00
4	Descrição e análise do andamento dos grupos de pesquisa e publicações	R$ 50.000,00
5	Apresentação de documento final para envio ao ministério da educação (MEC)	R$ 50.000,00
6	Apresentação de documento final para protocolo do pedido de aplicação de proposta de novo curso (APCN) junto à coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior (CAPES)	R$ 46.000,00

	VALOR TOTAL	**R$ 396.000,00**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Mapeamento dos mestres e doutores pertences ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

7.2. Apresentação de sugestões e planejamento de grupos de pesquisas.

7.3. Apresentar planejamento de atividades de pesquisa e ensino no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.4. Sugerir o cronograma de publicações e ações de fomento à pesquisa para os magistrados e servidores do Estado do Amazonas

7.5. Mapeamento das possíveis áreas de concentração e linhas de pesquisas de acordo com o perfil dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

7.6. Orientar e preparar o pedido de credenciamento do Tribunal de Justiça do Amazonas no MEC.

7.7. Preparar a proposta de APCN do Tribunal de Justiça do Amazonas na CAPES.

7.8. Caso necessário, contratar assistentes técnicos para o acompanhamento da proposta e da pesquisa, sem custos extras para a instituição contratante.

7.9. Orientar recursos e petições do Tribunal de Justiça do Amazonas no MEC e na CAPES.

7.10. Apresentar relatórios semestrais sobre o andamento das ações.

7.11. Supervisionar todo o processo, indicando ações e objetivos que devem ser buscados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.12. Manter sigilo sobre o contrato e sobre todos os dados pessoais recebidos.

7.13. Informar, com 30 dias de antecedência, ao Tribunal de Justiça do Amazonas as datas das viagens necessárias ao andamento do projeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer todos os dados e informações requisitados pelo proponente.

8.2. Orientar a atuação dos magistrados e servidores conforme as recomendações da consultoria.

8.3. Promover o fomento aos grupos de pesquisa e as ações de pesquisa no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.4. Efetuar os pagamentos conforme cronograma.

8.5. Providenciar certidões e documentos públicos e privados requeridos pela consultoria.

8.6. Custear as viagens e visitas técnicas do consultor e de seus assistentes técnicos a Brasília e a Manaus.

8.7. Fornecer o contato de magistrados e servidores envolvidos no projeto.

8.8. Transmitir as informações do consultor aos magistrados e servidores do Estado.

8.9. Indicar ponto focal para a contato com o consultor.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1. Para a execução do objeto faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das Partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, que será(ão) oportunamente designado(s) pela CONTRATANTE.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado conforme cronograma abaixo:

a) Primeiro pagamento: no valor de R$ 100.000 (cem mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação do PRIMEIRO RELATÓRIO, com o MAPEAMENTO DOS MESTRES E DOUTORES E AS PRIMEIRAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS;

b) Segundo pagamento: no valor de R$ 50.000 (cinquenta mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação do SEGUNDO RELATÓRIO, com SUGESTÃO DE CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA, PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO E PUBLICAÇÕES DE DOCENTES;

c) Terceiro pagamento: no valor de R$ 100.000 (cem mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação do TERCEIRO RELATÓRIO, com MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISAS do projeto de mestrado em direito do TJAM;

d) Quarto pagamento: no valor de R$ 50.000 (cinquenta mil reis), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação do QUARTO RELATÓRIO, com DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO ANDAMENTO DOS GRUPOS DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES: relatório sobre as ações que já foram tomadas pelo TJAM;

e) Quinto pagamento: no valor de R$ 50.000 (cinquenta mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação do QUINTO RELATÓRIO com a APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FINAL PARA ENVIO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC);

f) Sexto pagamento: no valor de R$ 46.000 (quarenta e seis mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação do SEXTO RELATÓRIO com a APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FINAL PARA PROTOCOLO DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO CURSO (APCN) JUNTO À COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR (CAPES).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

14. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

14.1. Primeiro relatório: 60 dias após a assinatura do contrato.

14.2. Segundo relatório: 150 dias após a assinatura do contrato.

14.3. Terceiro relatório: 300 dias após a assinatura do contrato.

14.4. Quarto relatório: 360 dias após a assinatura do contrato.

14.5. Quinto relatório: condicionado ao calendário oficial do MEC.

14.6. Sexto relatório: condicionado ao calendário oficial da CAPES.

14.7. As datas dos cronogramas podem ser ajustadas e alteradas de acordo com o andamento do projeto.

14.7.1. As alterações deverão ser informadas formalmente ao contratante.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 11 de outubro de 2022.

Karla Rozeana Bau Zarth
Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Iano Sá e Souza de Wanderley
Diretor da Divisão de Compras e Operações

Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY**, **Chefe de Setor**, em 14/10/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0745533** e o código CRC **81AE84DC**.